

## **LEI Nº. 0650/2008**

### ***Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Comprida para o Exercício de 2009.***

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais representada por seus vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para o Exercício de 2009, pelo qual fica estimada a Receita e Fixada a Despesa do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no valor de R\$10.709.000,00 (Dez milhões setecentos e nove mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras Receitas, Repasses Constitucionais e Repasses Voluntários, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos Anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal Nº. 4.320/64 e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Lei Federal Nº 4320/64 a procederem a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas até 20% (Vinte por cento) do total do Orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total de créditos orçamentários consignados no Exercício de 2008 e possível excesso de arrecadação em 2009.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 10% (Dez por cento) da Receita total estimada para o exercício de 2009.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Água Comprida, 28 de novembro de 2008.

**JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO**

Dir. Deptº Adm e Gestão Pública